



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO	Nº 219/2018	DATA 06/12/2021
-------------------------------------	--------------------	------------------------

CONTRATADA

HIDRO GÁS – INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E DE GÁS LTDA

OBJETO

Prorrogar prazo.

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 219/2018

TERMO ADITIVO Nº 04 PARA PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 160/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A EMPRESA **HIDRO GÁS – INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E DE GÁS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de sociedade de economia mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CGC/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-02, com sede na Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho, nesta Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, doravante denominada simplesmente **DESO**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Operação e Manutenção **Carlos Anderson Silveira Pedreira**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF nº 776.996.535-72 e a empresa **HIDRO GÁS – INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E DE GÁS LTDA**, com sede na Avenida Alexandre Alcino, nº 596-A, Bairro Santa Maria, Aracaju/SE, CEP 49.037-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.467.091/0001-19, por seu Representante Legal o Sr. **Thomaz de Aquino Carneiro Leão de Macedo**, inscrito no CPF/MF sob o nº 171.140.205-20, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1- Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 219/2018, vigorando por mais **12 (doze) meses** a contar de **09 de dezembro de 2021**.

1.2- O Contrato tem por objeto a manutenção de natureza de serviços gerais das estações elevatórias; estações de tratamento de água; centro de reservação; caixas de passagens; caixas de registros e caixas de ventosas em diversas unidades operacionais do Interior do Estado.

1.3- Para o período ora prorrogado, o preço dos serviços contratados permanece o mesmo, ou seja, de **R\$ 1.067.374,13** (hum milhão, sessenta e sete mil trezentos e setenta e quatro reais e treze centavos), ressalvado o reajuste legal.

CLÁUSULA II – DA DOCUMENTAÇÃO E DO ENDOSSO DA GARANTIA CONTRATUAL

2.1 - A Contratada, com a assinatura deste instrumento, fica obrigada a manter durante toda a vigência do Contrato, as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

2.2 - Com a prorrogação contratual faz necessário endossar a apólice de Garantia para fazer frente ao aumento de prazo.

CLÁUSULA III – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

3.1 - Integram este Aditivo:



- Processo Administrativo E-Doc nº 8135/2021;
- C.I. nº 4786/2021-DESO/SUSR, datada de 30/11/2021, com a Justificativa da prorrogação;
- Ofício da Contratada datado de 03/11/2021;
- Ofício nº 01/25 10 do Diretor de Operação e Manutenção, datado de 25/10/2021;
- Planilha comparativa de Preços;
- Parecer Jurídico nº 508/2021, datado de 03/12/2021;
- Anuência do Diretor de Operação e Manutenção – 4.0.00.00/DOM;
- Autorização do Diretor Presidente – 1.00.00/PR.

CLÁUSULA IV – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 – Diante da JUSTIFICATIVA emanada pelo *Superintendente de Sistemas Regionais de Água*, datada de 30/11/2021, aprovada pelo Diretor de Operação e Manutenção, a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos dos *artigos 140 e 143 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILC*.

CLÁUSULA V - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1- Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste pelo Diretor Presidente e, publicado seu extrato no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

CLÁUSULA VI – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento.

6.2 – E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju/SE, 06 de dezembro de 2021.



CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE
DESO



THOMAZ DE AQUINO C. LEÃO DE MACEDO
HIDRO GÁS – INST. HIDRÁULICAS E DE GÁS
CONTRATADA0



CARLOS ANDERSON SILVEIRA PEDREIRA
DIRETOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO
DESO



ROSÂNGELA RESENDE SILVA
ADVOGADA/ASLC
DESO